



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2021 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017.

1 - DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

- 1.1. Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
- 1.2. Combater surtos epidêmicos;
- 1.3. Campanhas de vacinação;
- 1.4. Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
- 1.5. Atender a situações de calamidade pública;
- 1.6. Substituir pessoal em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
- 1.7. Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
- 1.8. Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
- 1.9. Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;
- 1.10. Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, saúde, ação social e segurança, firmados com os governos estadual e federal (NR). (nova redação dada pelo art.1º, da Lei complementar nº 0008/09).
- 1.11. Exercício das atividades inadiáveis da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, para quais não exista candidato aprovados em concurso público realizado para o referido cargo, ou quando não houver preenchimento do número de vagas existentes até a realização de novo concurso público.
- 1.12. O prazo de contratação não será superior:
 - a) A 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo nos termos do inciso I do § 1º do art. 2º da lei 1.562/93;
 - b) Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde;

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	CADASTRO RESERVA	VAGAS CANDIDATO C/ DEFICIÊNCIA
ORIENTADOR DE ARTES MÚSICA	Curso superior completo em música , curso técnico concluído reconhecido pelo MEC em música ou estar matriculado na graduação em música de acordo com a habilitação desejada	30h	R\$ 1.750,20	CR	CR
ORIENTADOR DE ARTES ARTES VISUAIS	Curso superior completo em artes visuais , curso técnico concluído reconhecido pelo MEC em artes visuais ou estar matriculado na graduação em artes visuais	30h	R\$ 1.750, 20	CR	CR
ORIENTADOR DE ARTES ARTES CÊNICAS	Curso superior completo em artes cênicas , curso técnico concluído reconhecido pelo MEC em artes cênicas ou estar na graduação em	30h	R\$ 1.750, 20	CR	CR



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

	artes cênicas				
EDUCADOR FÍSICO	Curso superior completo em Educação Física, ser provisionado ou estar matriculado na graduação em Educação Física	24h	R\$ 1.731,74	CR	CR

2.1.1 Quadro de vagas para Orientador de Artes nas seguintes especialidades:

HABILITAÇÃO NO INSTRUMENTO	CADASTRO RESERVA
Violino	CR
Regente de coral	CR
Professor (a) de musicalização infantil	CR
Violão	CR
Clarinete	CR
Flauta Transversal	CR
Saxofone	CR
Trompete	CR
Trombone,	CR
Euphônio	CR
Tuba	CR
Percussão (bateria completa, tímpanos e xilofone)	CR

HABILITAÇÃO ARTES VISUAIS	CADASTRO RESERVA
Escultura Contemporânea, Figurino, Pintura e Gravura	CR

HABILITAÇÃO ARTES CÊNICAS	CADASTRO RESERVA
Teatro adulto e infantil	CR
Dança Contemporânea, Balett Infantil	CR

2.1.2 Quadro de vagas para Educador Físico nas seguintes especialidades:

MODALIDADE	CADASTRO RESERVA
Futsal	CR
Futebol	CR
Voleibol	CR
Vôlei de Praia	CR
Handebol	CR
Basquete	CR
Atletismo	CR
Xadrez	CR
Esportes para PCD	CR
Artes Marciais	CR
Dança	CR
Esportes Radicais	CR

Observações:

2.2.As Atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3.Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

- 2.4. Na falta de candidatas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 2.5. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se no ANEXO II.
- 2.6. O candidato poderá realizar inscrição **SOMENTE PARA UM CARGO** na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer de Vespasiano

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- 3.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão brasileiro na forma da lei;
- 3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
- 3.1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos até data da inscrição;
- 3.1.6. Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo até a data de inscrição;
- 3.1.7. Ter aptidão física e mental para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
- 3.1.8. Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.

4 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
- 4.1.1. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se-á no Município de Vespasiano (MG);
- 4.1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
- 4.1.3. As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de 1.993;
- 4.1.4. O candidato **selecionado** deve manter atualizados seus dados (telefones e e-mail) na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e após a homologação, se selecionado.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente**, através do preenchimento em duas vias do formulário de inscrição - ANEXO III do presente edital, das 13 horas às 17 horas do **dia 22/02/2021 à 26/02/2021** no Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves localizado na Rua Vereador João Telésforo Ferreira, nº 537, Caieiras – Vespasiano/MG;
- 5.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital;
- 5.3. Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo;
- 5.4. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações imprimindo o formulário;
- 5.5. A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa de todas as regras e instruções previstas neste Edital, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato acompanhar todo o andamento do processo;
- 5.6. Os candidatos que não realizarem sua inscrição, até o momento em que o período de inscrição se encerrar, não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento;
- 5.7. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima **exigida**, quando apresentação dos documentos no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões;
- 5.8. A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos;
- Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:
- 5.8.1. Data de nascimento;
- 5.8.2. Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;
- 5.8.3. Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme preceitua o edital;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

5.8.4. Documentos necessários para inscrição.

5.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou correio eletrônico ou **qualquer outro meio não previsto neste edital**;

5.10. Não será permitida, em hipótese alguma, alteração da inscrição efetivada;

5.11. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado;

5.12. **Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento**;

5.13. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação **divulgada nos termos previsto no presente edital**.

6 - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

6.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, por cargo, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

6.3. O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, **não contará ponto para efeito de análise do currículo**, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da inscrição;

6.4. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.

6.5. Os títulos de pós-graduação vinculado à área do PSS deverão ser expedidos por programas ofertados por instituições credenciadas pelo MEC ou quando estrangeiro devidamente revalidados por universidades brasileiras.

6.6. Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.

6.7 No caso do resultado da Análise de Títulos, admitir-se à o período de revisão de contagem dos pontos no período informado no cronograma deste Edital (ANEXO II)

6.8 Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

6.9 Nenhum documento poderá ser anexado pelo candidato após o fechamento das inscrições ou para fins de recurso.

6.10 Será considerado para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de 31/12/2020 ilimitada esta comprovação a 10 anos;

6.11 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:

a) Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Seja tempo de serviço paralelo.

6.12 Quando ocorrer divergência entre a nomeclatura registrada na carteira de trabalho no Município e a função para que se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da contratação, cópia da Certidão e Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, contando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de verificar a equivalência das atribuições neste regulamento.

6.12.1 A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou original acompanhada de cópia xerox para certificação de autenticidade.

7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

ORIENTADOR DE ARTES

ITENS	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/ histórico de conclusão de Curso técnico concluído.	Mínimo exigido
2	Matrícula da graduação através do comprovante de matrícula.	Mínimo exigido



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

3	Comprovante de conclusão de curso superior através de diploma, histórico ou declaração de conclusão curso.	1
4	Curso de Especialização em nível Pós-Graduação concluída .	1 ponto para cada pós-graduação concluída limitando-se a duas especializações
5	Curso de Mestrado (concluído).	1,5
6	Curso de Doutorado (concluído).	2,0
8	Tempo de serviço (experiência) na rede Municipal: tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada. Quando ocorrer divergência entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de contagem de tempo para função para que se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia da Certidão e Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, contendo o número de inscrição no C.N.P.J e assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de verificar a equivalência das atribuições neste regulamento.	3 pontos a cada seis meses
9	Tempo de serviço (experiências) rede Estadual, na área de conhecimento da qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses
10	Tempo de serviço (experiências) rede privada e federal, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses

EDUCADOR FÍSICO

ITENS	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Provisionado.	Mínimo exigido
2	Matrícula da graduação através do comprovante de matrícula .	Mínimo exigido
3	Nos casos específicos de artes marciais, esportes radicais e xadrez o candidato deverá ser federado e habilitado para exercer a função de acordo com a federação que pertence.	Mínimo exigido
4	Comprovante de conclusão de curso superior através de diploma, histórico ou declaração de conclusão curso.	1



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

5	Curso de Especialização em nível Pós-Graduação concluído.	1 ponto para cada pós-graduação concluída limitando-se a duas especializações
6	Curso de Mestrado (concluído).	1,5
7	Curso de Doutorado (concluído)	2,0
8	Tempo de serviço (experiência) na rede Municipal: tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada. Quando ocorrer divergência entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de contagem de tempo para função para que se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia da Certidão e Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, contendo o número de inscrição no C.N.P.J e assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de verificar a equivalência das atribuições neste regulamento.	3 pontos a cada seis meses
9	Tempo de serviço (experiências) rede Estadual, na área de conhecimento da qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	2 pontos a cada seis meses
10	Tempo de serviço (experiências) rede privada e federal, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada seis meses

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura do contrato temporário de trabalho;

8.2 - O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação, previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada **em cartório**):

- a- Carteira de Identidade;
- b- CPF;
- c- Certidão de Situação Cadastral no CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);
- d- Título de Eleitor;
- e- Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);
- f- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- g- Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- h- Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 8 a 14 anos);
- i- Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 14 a 18 anos) servidores efetivos;
- j- Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
- k- Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
- l- Diploma com o histórico de Curso (técnico ou superior);
- m- Diploma de curso de especialização mestrado ou doutorado caso possua;
- n- Comprovante ou declaração de matrícula na rede de ensino superior na área pleiteada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro – Vespasiano/MG – 33200-322

(31) 3621 - 1070



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

8.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de publicação da lista de convocação, será tido como desistente.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, ocorrendo a situação descrita no item 8.3, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, tendo este o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para apresentar a documentação necessária à contratação.

9 - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

9.2. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

9.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

9.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000HZ e 3.0000HZ; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.6. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

9.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
- b) selecionar o tipo de deficiência.

9.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinala a opção “candidato com deficiência” na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

9.9. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, ou entidade contratada para este fim.

9.11. O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

9.12. O Laudo Médico citado no subitem 9.10. será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.

9.13. O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

9.14. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

9.15. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.

9.16. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

9.17. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 9.2.

9.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.

9.19. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

9.20. A prova de títulos prevista no item 7, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito, por cargo, nos quadros discriminados.

10 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do item 7 (sete), este será automaticamente eliminado.

10.2. As documentações apresentadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no item 7 (sete) deste edital.

10.3. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.

10.4. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

11 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

11.1 Análise de títulos e contagem de tempo.

11.1.1 A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE MESES TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.

11.1.2 Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE MESES TRABALHADOS, até a data de 31/12/2020.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

11.1.3 Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado ou carimbo da instituição e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.

11.1.4 Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.

11.2 Critério de desempate:

- a. Idade: o critério de desempate será a idade, dando-se preferência para o mais idoso, segundo art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
- b. Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.

12 - RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.

12.2 O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada, na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no site da prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

12.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência.

12.4. Será admitido recurso relacionado à Análise de currículos na data estabelecida no cronograma **ANEXO II** deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, ANEXO IV deste Edital, NO PRAZO DE 48 HORAS a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer de Vespasiano localizada na Rua Dr. Ary Teixeira da Costa nº 346 – centro – Vespasiano/MG em envelope lacrado de 2ª a 6ª feira no período de 13h às 16h;

12.5. O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 13h às 16h na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer conforme previsto em cronograma Anexo II.

13 - DA VALIDADE:

13.1. O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

14.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

15.2. A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

15.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- 1ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício.
- 2ª) Apresentar toda a documentação exigida.

15.4. Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.

15.5. Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

16. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, nº- 346, Centro, Vespasiano/MG, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.

16.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.

17.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

17.3. O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.

17.4. O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO: ORIENTADOR DE ARTES:

Descrição da função: Ministrará curso em todos os níveis de ensino de acordo com a sua especialidade e habilitação na Escola Municipal de Artes Capitão Carambola de Vespasiano. Participar da elaboração e realização do planejamento anual e/ou trimestral; Elaborar o plano de aula; Apurar frequência do aluno; Executar avaliações semestrais; Preencher diário de classe; Participar das festividades escolares; Participar de reuniões com a direção da Escola Municipal de Artes Capitão Carambola; Auxiliar no planejamento de formaturas; Participar na execução de atividades realizadas pela Escola Municipal de Artes Capitão Carambola integrando a escola e comunidade. Garantir um ambiente de aprendizagem que favoreça a disciplina. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas afins.

CARGO EDUCADOR FÍSICO:

Desenvolver atividades físicas, assim como elaborar informes técnicos; verificar as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, baseado na intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com a equipe multiprofissional; conduzir exercícios físicos, orientando os envolvidos quanto a melhor postura, a fim de obter promoção à saúde dos usuários; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as equipes multiprofissionais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida dos impactos sobre a situação da saúde; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva e acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar outras tarefas correlatas à área.

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2021 - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
16/02/2021	Publicação do edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br murais da SMCJETL, da Prefeitura Municipal e Jornal AMM.	SMA Comunicação
22/02/2021 a 26/02/2021	Período de inscrição e preparação de listagem parcial com Resultado Parcial do Processo	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves (Rua Vereador João Telésforo Ferreira, 537, Caieiras, Vespasiano/MG).	SMCJETL
01/03/2021 a 10/03/2021	Análise de documentos dos inscritos e preparação de listagens com o resultado parcial do processo.	Comissão Processante	SMCJETL
12/03/2021*	Publicação de listagem com o Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br murais da SMCJETL e da Prefeitura Municipal.	SMA SMCJETL
15/03/2021 a 16/03/2021*	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, nº 346, centro, Vespasiano – MG, de 13h00min às 16h00min.	Parte interessada
17/03/2021 a 19/03/2021*	Resultado do RECURSO	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMA / SMCTJETL
22/03/2021*	Publicação de classificação oficial do Processo Seletivo Edital 003/2021 e listagem da 1ª chamada.	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br murais da SMCJETL e da Prefeitura Municipal.	SMA SMCTJETL Câmara Municipal de Vespasiano Comunicação

* Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br



**PREFEITURA DE
VESPASIANO**

Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

Dados Pessoais

(Esta página deverá ser apresentada em 2 vias)

Nome do Candidato:			
Sexo / Gênero:		Data de nascimento:	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
PIS/PASEP:			
Nome da mãe:			
Endereço:			
N°:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		Telefone celular 2:	
Telefone celular 3:		E-mail:	
Área pretendida:			
Titulação: () matriculado na graduação () técnico () provisionado () graduação () especialização () mestrado () doutorado			
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 003/2021, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração para o ano de 2020. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção.			

Vespasiano, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____ Data: ____ / ____ / ____.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

ORIENTADOR DE ARTES COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA

Área de atuação	Assinalar somente uma opção
Regente de Coral	
Professor de Musicalização Infantil	
Professor de Violão	
Professor de Clarinete	
Professor de Flauta Transversal	
Professor de Saxofone	
Professor de Trompete	
Professor de Trombone	
Professor de Euphônio	
Professor de Tuba	
Professor de Percussão (bateria completa, tímpanos e xinolefe)	

ORIENTADOR DE ARTES COM HABILITAÇÃO EM ARTES VISUAIS

Área de atuação	Assinalar
Professor de Escultura Contemporânea, Figurino, Pintura e Gravura	

ORIENTADOR DE ARTES COM HABILITAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

Área de atuação	Assinalar somente uma opção
Professor de Teatro	
Professor de Dança	

EDUCADOR FÍSICO

Área de atuação	Assinalar somente uma opção
Futsal	
Futebol	
Voleibol	
Vôlei de Praia	
Handebol	
Basquete	
Atletismo	
Xadrez	
Esportes para PCD	
Artes Marciais	
Dança	
Esportes Radicais	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

ORIENTADOR DE ARTES

ITENS	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	ASSINALAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA
1	Diploma/ histórico de conclusão de Curso técnico concluído	
2	Matricula da graduação através do comprovante de matrícula	
3	Comprovante de conclusão de curso superior através de diploma, histórico ou declaração de conclusão curso	
4	Curso de Especialização em nível Pós-Graduação concluído	
5	Curso de Mestrado (concluído)	
6	Curso de Doutorado (concluído)	
7	Tempo de serviço (experiência) na rede Municipal: tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada. Quando ocorrer divergência entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de contagem de tempo para função para que se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia da Certidão e Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, contendo o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de verificar a equivalência das atribuições neste regulamento.	
9	Tempo de serviço (experências) rede Estadual, na área de conhecimento da qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	
10	Tempo de serviço (experências) rede privada e federal, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

EDUCADOR FÍSICO

ITENS	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	ASSINALAR A DOCUMENTAÇÃO APRESNTADA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA
1	Provisonado	
2	Matricula da graduação através do comprovante de matrícula	
3	No caso específicos de artes marciais, esportes radicais e xadrez o candidato deverá ser federado e habilitado para exercer a função de acordo coma federação que pertence	
4	Comprovante de conclusão de curso superior através de diploma, histórico ou declaração de conclusão curso	
5	Curso de Especialização em nível Pós-Graduação concluído	
6	Curso de Mestrado (concluído)	
7	Curso de Doutorado (concluído)	
8	Tempo de serviço (experiência) na rede Municipal: tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada. Quando ocorrer divergência entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de contagem de tempo para função para que se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia da Certidão e Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, contendo o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de verificar a equivalência das atribuições neste regulamento.	
9	Tempo de serviço (experências) Estadual, na área de conhecimento da qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	
10	Tempo de serviço (experências) rede privada, na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		



Informações Adicionais

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo;
 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
-



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021

Obs.: 1 – Entregar em envelope lacrado, na portaria da SMCTL

Obs.: 2 – Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso

Formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SMCJETL, publicado no Edital nº 003/2021 na data 16/02/2021, realizado na SMCJETL, Rua Dr Ary Teixeira da Costa, 346, centro - Vespasiano/MG.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____ candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe da SMCJETL;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).

.....
.....
.....
.....
.....

Vespasiano, de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em / / 2021

.....
(Assinatura do servidor que receber o recurso)

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMCJETL:

A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 003/2021 foi:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

MOTIVO:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Assinatura do(a) funcionário(a) _____